



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

DECISÃO

Interessado: **STEVEN PAYNE**

Referência: Processo SEI nº **08704.006112/2025-15**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **STEVEN PAYNE** nacional do **CANADÁ**, nascido em 16/06/1960, **RNM G321957S**, teria permanecido ausente do país por 850 dias, conforme histórico do passageiro no STI, o que levaria a perda art. 135 de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório [144333543](#).
3. Retorne-se o presente processo a URE/DELEMIG/SR/PF/ES, para providências de praxe, em especial notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**, **Superintendente Regional**, em 25/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146266919&crc=0C703045.
Código verificador: **146266919** e Código CRC: **0C703045**.